



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	2061813/2025
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MANOEL JOSE DE LIRA NETO
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	RITA MARIA LANA PINTO
NÚMERO DA O.S.	5205/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato TJMT /NUPREV n.º 966/2025-PRES, que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria ao Sr. Manoel José da Lira Netto, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de Oficial de Justiça, classe B/nível XI, lotado na Central de Mandados da Comarca de Alta Floresta-MT.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:



1) O Ato TJMT/NUPREV n.º 966/2025-PRES, publicado em 18 de junho de 2025, no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Diário Judicial Eletrônico/DJE, edição Nº 11968/2025, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital n.º 650516/2025 páginas 49 a 54) e da Procuradoria Jurídica (documento digital n.º 650516/2025 páginas 40 a 46) favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

3) O valor é superior a seis salários mínimos, desta forma é atribuído o (artigo 12, II);

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato TJMT/NUPREV n.º 966/2025-PRES de 16/06/2025.

Em Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2025



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1^a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RITA MARIA LANA PINTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA